



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CONTRATO Nº 036/2021 – CMP

CONTRATO ORIGINADO A PARTIR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021 – 00010 – SRP, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA, E A EMPRESA BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Paragominas/PA Centro, Paragominas, com CNPJ nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pela Presidente, Sra. **TATIANE HELENA SOARES COELHO**, portadora da Carteira de Identidade nº 3567182 PC/PA e do CPF: 679.378.702-06, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominada CONTRATANTE e de outro lado, a Empresa **BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-**12.348.976/0001-39**, com sede na Rua São José, s/n, Bairro Cidade Nova. Cidade de Paragominas/PA, neste ato, representada pela Srª. **MARLENE SCARAMUSSA**, portador do RG: 462281 SSP/ES. CPF: 575.868.457-00 com poderes para representar a empresa nos termos do contrato, tendo como fundamento legal a Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui o objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS (ELÉTRICO, PINTURA E HIDRÁULICO), NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA.**

1.2. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e a proposta da CONTRATADA constantes na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-00010-SRP**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA – ME						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	2	und	Adesivo para Tubos de PVC 75g - (Cola)	5,95	11,9	
2	4	und	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada 3/6L Saída Vertical Eco Plus.	317,5	1270	



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



4	2	rolo	Cabo Flexível 2,5mm 100 Metros Preto 750V, Fio Elétrico Flexível Peso: 2,7 kg Metragem por Embalagem: 100m.	260,91	521,82
5	2	rolo	Cabo Flexível 2,5mm 100 Metros Vermelho 750V, Fio Elétrico Flexível Peso: 2,7 kg Metragem por Embalagem: 100m.	269,41	538,82
6	2	rolo	Cabo Flexível 2,5mm 100 Metros Verde 750V , Fio Elétrico Flexível Peso: 2,7 kg Metragem por Embalagem: 100m.	260,91	521,82
7	2	rolo	Cabo Flexível Medida: 4,0, Tensão: 750v, Condutor: Cobre, Isolação: PVC Antichama, Acondicionamento: Rolo com 100 metros, APLICAÇÃO: Recomendado para instalações internas e fixas em circuitos de força, luz, comandos, sinalizações, etc., em construções residenciais, comerciais e industriais. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas).	453,06	906,12
8	15	und	Conjunto de 1 Tomada 2 Polos + Terra 10A 220v com Placa 4x2 Miluz, Produto produzido em plástico (ABS) de alta qualidade, com acabamento brilhante e design clean.	8,31	124,65
9	15	und	Tomada Dupla 2p+t Com 1 Interruptor Slim, 2 Tomadas 10ª, 1 Interruptor Simples	19,2	288
11	10	und	Rolos Fita Isolante 18mm X 10m Preta 3m, Boa isolamento elétrica, Resistência a Raios U.V, Boa flexibilidade Fácil aplicação e rasgamento, Largura (mm): 18 +/- 0,5 mm.	3,33	33,3
12	30	und	Luminária quadrada de embutir 12W LED- (Painel de LED) Branco Frio	20,1	603
13	20	und	Lâmpada Fluorescente Tubular T10 20w 6500k 60cm	13,35	267
14	20	und	Luminária quadrada de embutir 18W LED (Painel de LED) Branco Frio	26,9	538
15	3	und	Cano Soldável para Água Fria 3m 50mm 1.1/2" Marrom	100,9	302,7

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



18	5	und	Tee 3/4 25mm (1 peça), FUNÇÃO Conduzir água potável CARACTERÍSTICAS, Tubos e conexões soldáveis. Fabricados em PVC (Policloreto de vinila).	1,2	6
21	5	und	Redução 50mm para 25mm, soldáveis. Fabricados em PVC (Policloreto de vinila).	4,31	21,55
23	5	und	SIFÃO TUBO EXTENSIVO Fabricado em polipropileno, Tamanho: 720 mm (máx.) ESTICADO e 330 mm (mín.) ENCOLHIDO, Diâmetros de saída: DN38 x DN40 x DN48 x DN50, Rosca: 1 ½.	7,08	35,4
24	10	und	Veda rosca, tipo: fita, comprimento: 10m, largura: 18mm	3,4	34
25	10	und	Engate Flexível PVC 50cm Para Pia/ Cuba Para Banheiro Acompanha anel deslizante, terminais com alertas, dispensam o uso de chave, junta fixa de borracha, permite vedação com baixo torque, Utilização: Cubas / Pias / Lavatórios / Tanques Bitola saída do cano: ½, Material: PVC PP, PEAD, Acabamento: PVC branco Peso: 0,100	7	70
29	5	und	Fechadura Externa Premium Inox Polido Modelo Premium - Externa Interna e Banho, com máquinas de 40mm Cilindro monobloco com 1290 combinações de segredo Espelho Com Canto Arredondado em aço inox, maior segurança contra corrosão e oxidação Acabamento IP (Inox Polido).	99,5	497,5
30	2	jogo	Conjunto de brocas concreto, Jogo de broca para concreto de 3 a 12 mm com 8 peças	58,89	117,78
31	2	und	Conjunto de brocas madeira, de 3 a 12 mm com 8 peças	54,07	108,14
34	300	und	Parafuso para concreto 6mm	0,15	45
36	150	und	Bucha para parafuso 8mm	0,11	16,5
37	50	und	Parafuso de madeira 6mm	0,08	4



38	10	und	Benjamin (Pino 3 Saídas T) 20 Amp. Aceita o pino Padrão Antigo e o Padrão novo 2P e 2P+T.	6,34	63,4
41	5	und	Lixa de Parede 080	1,34	6,7
42	5	und	Lixa de Parede 100	0,95	4,75
43	2	gal	Massa Corrida PVA galão 3,6lt	17,01	34,02
44	2	gal	Massa Acrílica galão 3,6lt	21,91	43,82
45	2	lat	Tinta para piso 18L	195	390
46	2	und	Trena a laser 15mt tlm50 stanley stht77409	598	1196
47	5	mt	Filtro de Energia 05mt (Extensão de 4 tomadas)	32,85	164,25
48	5	mt	Filtro de Energia 10mt (Extensão de 4 tomadas)	59,95	299,75
55	100	und	ETIQUETAS DE VOLTAGEM 220V 4x2cm	3,49	349
56	100	und	ETIQUETAS DE VOLTAGEM 110V 4x2cm	3,49	349
Valor global: R\$ 9.783,70 (nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

2.1. Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles da Planilha apresentada pela CONTRATANTE, sedo que o valor total o contato é de **R\$ 9.783,70 (nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos)** que será pago de forma fracionada mediante apresentação de nota fiscal do que for consumido mensalmente.

2.2. Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor competente de Compras da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS.

3.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar o fornecimento em três das úteis, após o recebimento do pedido de aquisição emitido pela **CONTRATANTE**.

3.2. Em caso de recusa do fornecimento pela **CONTRATANTE**, em razão do mesmo não atender as especificações da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, deverá a empresa executar o fornecimento em até 24 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e a disposições de Direito Privado, na forma do



artigo 54 da Lei n ° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

4.2. O fornecimento será realizado de acordo com o indicado na Ordem de Serviço;

4.3. Os valores ofertados serão fixos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1. A vigência deste contrato terá início em 26 de julho de 2021 extinguindo-se em 25 de julho de 2022 tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo ser prorrogado fundamentado Lei n ° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE.

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;

6.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

6.1.3. Atestar as faturas correspondentes e supervisiona a execução, por intermédio de servidor parcialmente designado para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA.

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los à época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

7.1.2. Responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penas e civis que decore da execução desta avença;

7.1.3. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.4. Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiro durante a execução alvo deste contrato;

7.1.5. Reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7. Mante-se em compatibilidade om as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a **CONTRATANTE** pra averiguar a sua regularidade.



7.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação aos itens relacionados acima, especialmente no que se referem os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

8.1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de Pessoal da **CONTRATANTE** para executar, direta ou indiretamente, o objeto deste contrato;

8.1.2. É expressamente proibido, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**;

8.1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução neste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da **CONTRATANTE**, designado para esse fim.

9.2. O servidor da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representa-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO.

10.1. A atestação da adequada execução do fornecimento caberá ao servidor da **CONTRATANTE** designado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo orçamentário:

Exercício 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Material de Consumo.

Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

12.1. Executados e aceito a execução, a **CONTRATADA** apresentará a Nota fiscal/Fatura no Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, pra fim de liquidação e pagamento, mediante transferência bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecendo, até o 10º(décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

12.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução estiver em desacordo com a especificação apresentada e aceita no processo licitatório em referência.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao **CONTRATANTE**.

12.4. O prazo de pagamento de execução do fornecimento será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma par tanto, fica convencionado que a taxa e compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será:

a) de multa de mora de 0,5 % (cinco por cento), por dia de atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento).

b) As sanções previstas nos incisos I, II E IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, justamente com a multa de 2% (dois por cento), do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO.

14.1. No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

14.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão pode exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES.

15.1. Pelas inexecuções total ou parcial do objeto desde contrato, a ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contrato, recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contrato (art. 413 CC), recolhida no prazo de 10(dez) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo e até 2 (dois) anos;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. A CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

15.3. Além das penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as e multa.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada unilateralmente e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam se dirimir administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade da Administração (art. 55, §2), ou seja, Paragominas.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Paragominas / PA, 20 de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
TATIANE HELENA SOARES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Paragominas/PA
CONTRATANTE

BARATÃO CONSTRUÇÕES LTDA – ME
CNPJ: 12.348.976/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF.: _____

Nome: _____

CPF.: _____